

## **ATO CONJUNTO TRT13.SGP.SCR Nº 007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 \***

Regulamenta o funcionamento da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa durante o período de reforma das suas instalações.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13<sup>a</sup> REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 10740/2025,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Regional do Trabalho da 13<sup>a</sup> Região, por meio do Processo Administrativo (PROAD 2255/2025), contratou empresa para reforma das instalações da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa para melhor atendimento ao público interno e aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que a previsão para a conclusão da reforma se estenderá até fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a concentração dos trabalhos de engenharia afetam diretamente o funcionamento da unidade, havendo necessidade de desocupação das áreas para a realização dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos trabalhos realizados pelos magistrados e servidores da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** que, durante a execução da reforma, poderão acontecer transtornos quanto a ruídos, poeira e movimentação de material de construção,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento provisório da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa nas dependências da Biblioteca Social Chico César, situada no 1º andar do Fórum Maximiano Figueiredo, durante o período da reforma.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de audiências da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa nas dependências da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa ou em outra unidade do prédio do Fórum Maximiano Figueiredo, durante o período da reforma.

**Art. 3º** Excepcionalmente, durante o período da reforma, autoriza-se o teletrabalho dos servidores da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de João Pessoa, a critério do gestor, acima do percentual estabelecido na Resolução Administrativa TRT n.º 026/2025, desde que mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno, sob pena de responsabilização do gestor em caso de descumprimento da exigência.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**

Desembargadora Presidente

**RITA LEITE BRITO ROLIM**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

\*republicado por incorreção quanto à numeração do ato.